



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

050

LEI Nº 129, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza o Executivo a suplementar,
até o montante de Ncr\$. 5.000,00
(cinco mil cruzeiros novos) a verba
40-411-296.

Altivo Simonetti, Prefeito em exercício da Estância
Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e
êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a suplementar, até o montan
te de Ncr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) a verba
40-411-296 - execução de ajardinamentos e paisagismo em
logradouros públicos - do orçamento vigente.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 10 de novembro de 1967.

Altivo Simonetti
Altivo Simonetti
Prefeito em Exercício.

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal,
Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Mu
nicipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 10 de novembro de
1.967.

Claudio dos Santos
Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção.

ecf/.